e Adolescentes – PREÇA referente ao Termo de Fomento nº 05/2025. Art. 3º Designar a servidora Ana Leticia Amorim Oliveira, matrícula nº 119790, para exercer a função de gestora titular e Lidiuanne Soares Silva Meireles, matrícula nº 90962, para exercer a função de gestora suplente do Termo de Fomento nº 10/2025. Art. 4º Esta portaria tem efeitos a partir de 26/03/2025 Art. 5° Publica-se, certifica-se e cumpra-se. Teresina- Piauí, 26 de março de 2025. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

ID: 000490422400342026

ERRATA À PORTARIA Nº 60/2025, DE 28 DE JULHO DE 2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à Portaria nº 60/2025, de 28 de julho de 2025, que designa servidores públicos para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização, avaliação e execução do Contrato nº 35/2025, oriundo do Processo Administrativo SEI nº 00049.003572/2025-83. ONDE SE LÊ : Art. 3º - Nomear a servidora Ione Cristina Dantas Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 944.682.903-82, como gestora do Contrato nº 36/2025 para fiscalização, avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados; LEIA-SE : Art. 3º - Nomear a servidora Ione Cristina Dantas Ribeiro, inscrita no CPF sob o nº 944.682.903-82, como gestora do Contrato nº 35/2025 para fiscalização, avaliação e execução dos instrumentos contratuais epigrafados. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 60/2025. Teresina- PI, 25 de março de 2026. ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas.

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ID: 000860422400352026

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 – SEMCOM. RETIFICA A PORTARIA Nº 01/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026, QUE DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor MAURO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 2054, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, para atuar como GESTOR SUPLENTE do Contrato nº 01/2026, firmado com a empresa LAIS G DE SOUSA LTDA. Art. 2º Designar a servidora PENHA DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 114002, ocupante do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, para atuar como FISCAL SUPLENTE do referido Contrato. Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal Suplente, no exercício de suas substituições, observar as normas gerais da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal o acompanhamento da execução e ao gestor a coordenação administrativa e decisões de conveniência. Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos designados deverão ser comunicadas formalmente à autoridade superior em tempo hábil. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Teresina/PI, Teresina, 26 de março de 2026. ELLYO JOSÉ TEIXEIRA PIO, Secretário Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

Administração Indireta

Entidade Autárquica Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810422400362026

EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 34/2023. TERMO ADITIVO Nº 13 AO CONTRATO Nº 34/2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REDE DE DRENAGEM DA AV. AMADEUS PAULO, NO TRECHO ENTRE A AV. CONQUISTA FRANCISCO NOGUEIRA E A AV. MINISTRO SÉRGIO MOTA, - EXTENSÃO: 870M NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MODERNA ENGENHARIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, transformada em ENTIDADE AUTÁRQUICA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, nos termos da Lei Complementar nº 6.270, de 14 de outubro de 2025, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP nº 64.000-360, em Teresina/PI, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, nomeado pelo Decreto nº 28.418, publicado no DOM em 18 de novembro de 2025, portador da Matrícula Funciona nº 42985, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa MODERNA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.871.453/0001-07, localizada na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 1907 – Sala C, Bairro Catavento, CEP nº 64.607-160, Picos - PI, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00081.001656/2026-63 e em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato n° 34/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 34/2023 por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 25/03/2026 a 24/05/2026. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REFORÇO DA GARANTIA 3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste aditivo, conforme cláusula oitava do contrato epigrafado e seus subitens. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. 4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD . 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 4.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD , é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD , incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. 4.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. 4.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. 4.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 4.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 4.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. 4.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA 6.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, a partir da data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina – PI, (Datado e Assinado Eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB (Contratante). SÉRGIO ROBERTO MATOS LEMOS, Representante Legal (Contratada).